

AVISO AO MERCADO

da

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA



AUTOPASS S.A.

CNPJ nº 07.140.538/0001-40

Companhia Fechada

Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 253, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-150

no montante total de

R\$ 85.000.000,00

(oitenta e cinco milhões de reais)

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR

A **AUTOPASS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 253, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-150, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 07.140.538/0001-40 e inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300319826 ("Emitente"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Coordenador Líder"), vêm a público nos termos deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), em observância ao artigo 57, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), **COMUNICAR** que, em 19 de setembro de 2025, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição de 85.000 (oitenta e cinco mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, da Emitente ("Notas Comerciais"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), da 2ª (segunda) emissão da Emitente, nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Autopass S.A.*", celebrado entre a Emitente, a **PENTAGÓNO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário"), e, na qualidade de fiadores, a Mondopass S.A. ("Mondopass"), a Ikatu Empreendimentos e Participações S.A. ("Ikatu"), a Anbema Participações S.A. ("Anbema"), a NV9 Consultoria e Participações Ltda. ("NV9"), a Feltech Participações S.A. ("Feltech"), a ABC Sistema de

Transporte SPE S.A. ("ABC"), a Auto Viação ABC Ltda. ("Auto Viação" e, em conjunto com Mondopass, Ikatu, Anbema, NV9, Feltech e ABC, os "Fiadores Pessoas Jurídicas"), a Maria Beatriz Setti Braga ("Maria Beatriz"), o José Antônio Setti Braga ("José Braga") e o José Romano Netto ("José Romano" e, em conjunto com Maria Beatriz e José Braga, os "Fiadores Pessoas Físicas" e estes, em conjunto com os Fiadores Pessoas Jurídicas, os "Fiadores") ("Termo de Emissão" e "Oferta", respectivamente), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução da CVM 160, conforme previsto nos termos do Termo de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais, de emissor em fase operacional não registrado junto à CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Os documentos relativos às Notas Comerciais e à Oferta não foram objeto de análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS DISTRIBUÍDAS.

3. REQUERIMENTO DO REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

O registro automático da Oferta foi requerido perante a CVM em 24 de setembro de 2025.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM	24/09/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	24/09/2025

¹ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos ou antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29/09/2025
4	Divulgação do Anúncio de Início	29/09/2025
5	Liquidação Financeira das Notas Comerciais	30/09/2025
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início.

5. DISPENSA DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização da Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I e parágrafo 3º, e no artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, inciso V da Resolução CVM 160, maiores informações acerca das Notas Comerciais, da Oferta e da sua distribuição, podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3.

Este Aviso ao Mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I E PARÁGRAFO 3º, E NO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM

OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMITENTE.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMITENTE, O COORDENADOR LÍDER, A CVM E/OU COM A B3.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é de 24 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

